

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS ADVOGADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado o emprego público de advogado com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência 93, sob o Regime CLT, em conformidade com a Lei Municipal n° 562/2002.
- **Art. 2º** Fica autorizada a ampliação da jornada de trabalho aos Advogados em exercício no Serviço Público da Prefeitura de Cajati.
- **Art. 3º** O servidor interessado, ocupante do cargo de **Advogado** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, poderá requerer a ampliação de sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, cabendo à Diretoria do Departamento Jurídico avaliar os critérios da necessidade e conveniência dessa extensão, e com as devidas justificativas de aceitação ou não, submetê-la à aprovação do Prefeito.
 - I-O servidor, ocupante do cargo de **Advogado** que tiver sua jornada ampliada após a análise do Departamento responsável e o crivo do Prefeito, fará jus ao salário correspondente a referência 93 da escala de vencimentos, para cargos efetivos da Prefeitura do Município de Cajati.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2013.

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. Jurídico